**Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Sul Matogrossense N.º 21 de 18 de Outubro de 2019.**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya 2019/2020 dos 19 dezenove municípios da regional de Rondonópolis, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, citados no Anexo Único desta Resolução.**

1. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. **O** [**Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.508-2011?OpenDocument)**,** que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. **A Portaria GM N.º 2124 de 25 de novembro de 2002,** que estabelece diretrizes para a elaboração dos Planos de Contingência para Organização da assistência dos pacientes com Dengue;
4. **A Portaria Nº 1.378 de 09 de julho de 2013**, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
5. **A Portaria 3.992 de 28 de dezembro de 2017,** que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
6. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue/MS/2013;
7. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/MS/2009;
8. O Plano Nacional de Contingência para Epidemias de Dengue/MS/2015;
9. Plano de Contingência da dengue de Mato Grosso/MT (2018-2019);
10. Planos de Contingência das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya de Mato Grosso/MT 2019/2020;
11. A necessidade de sistematizar o planejamento das ações e serviços, permitindo agilidade na tomada de decisões, com atuação articulada e integrada, preparando os municípios para prevenção de novas epidemias, com o objetivo de redução da mobimortalidade das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya período de 2019/2020 dos 19 (dezenove) municípios da Regional de Rondonópolis, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, citados no anexo único desta Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2019.



 

 **ANEXO ÚNICO**

|  |
| --- |
|  **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 21 CIR / MT** |
| **N.º** | **Municípios** |
| 01 | Alto Araguaia |
| 02 | Alto Garças |
| 03 | Alto Taquari |
| 04 | Araguaia |
| 05 | Campo Verde |
| 06 | Dom Aquino |
| 07 | Guiratinga |
| 08 | Itiquira |
| 09 | Jaciara |
| 10 | Juscimeira |
| 11 | Paranatinga |
| 12 | Pedra Preta |
| 13 | Poxoréu |
| 14 | Primavera do Leste |
| 15 | Rondonópolis |
| 16 | Santo Antônio do Leste |
| 17 | São José do Povo |
| 18 | São Pedro da Cipa |
| 19 | Tesouro |